

LEI Nº 626/2002.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder gratificações aos Membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaíba e do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba, do Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificações aos Membros das Comissões Permanentes de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaíba e do Fundo Municipal de Saúde, nos valores seguintes:

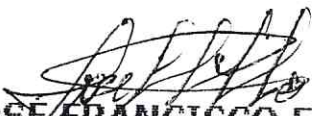
Presidente:R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Secretário.....R\$ 100,00 (cem reais)

Vogal.....R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2002.


JOSE FRANCISCO FILHO
Prefeito